

Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 32 de 20 de setembro de 2022.

Estabelece os procedimentos administrativos e o cronograma para a inscrição e seleção de estudantes de graduação interessados em se candidatar ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ ANDIFES, no âmbito da graduação da Universidade Federal Fluminense, com vistas ao ano letivo de 2023.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV – da Educação Superior - da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB);

CONSIDERANDO o Convênio ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, celebrado entre Instituições Federais de Ensino Superior em 26 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe no Capítulo II – da Mobilidade Acadêmica Nacional - do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor – Resolução CEPEX/UFF nº 001/2015; e

CONSIDERANDO o previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico Institucional da UFF - 2018-2022, que indicam o estímulo à mobilidade, *possibilitando o contato do estudante com outros contextos, instituições e perspectivas sobre a formação;*

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos e o cronograma para a inscrição e seleção de estudantes de graduação interessados em se candidatar ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ ANDIFES, no âmbito da graduação da Universidade Federal Fluminense, com vistas ao ano letivo de 2023..

§1º O Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES é o programa articulado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior que possibilita ao estudante de graduação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) cursar componentes curriculares em uma Instituição diferente daquela de origem, por meio de um vínculo temporário.

§2º As Instituições Federais de Ensino Superior participantes do Programa podem ser consultadas na página <http://www.andifes.org.br/>.

§3º Os prazos e critérios para a submissão e análise de candidaturas são definidos pelas Instituições Federais de Ensino Superior, e a UFF não se responsabiliza por procedimentos adotados por outras Instituições e por candidaturas submetidas fora dos prazos estabelecidos.

§4º Cabe à [Divisão de Projetos Especiais](#) da Coordenação de Projetos e Programas da Pró-Reitoria de Graduação a gestão do Programa no âmbito da UFF.

§5º O prazo para a submissão e análise de candidaturas por estudantes de cursos de graduação presencial e semipresencial da UFF é divulgado anualmente no Calendário Escolar (<http://www.uff.br/?q=calendarios>), e, para o ano letivo de 2023, está no Anexo I desta Instrução.

Art. 2º A apresentação de candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES por estudantes de cursos de graduação presencial e semipresencial da UFF observará os seguintes critérios e procedimentos:

§ 1º O estudante interessado em apresentar candidatura deverá atender aos seguintes requisitos:

I- ter concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização curricular do curso de origem ao qual esteja vinculado;

II- ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o período de candidatura ao Programa de Mobilidade;

III- ter o planejamento de estudos (disciplinas a serem pleiteadas na universidade de destino) e de respectivas equivalências às disciplinas do currículo do curso de origem da UFF, definidos e aceitos pela Coordenação do Curso de origem na UFF; e

IV- estar com vínculo de estudante ativo e inscrito em disciplinas e com o cadastro atualizado no Sistema Acadêmico da UFF.

§ 2º A formalização da candidatura pelo estudante deverá ocorrer, de forma eletrônica, no prazo estabelecido no Calendário Escolar (<http://www.uff.br/?q=calendarios>) – no caso de 2023, no Anexo I desta Instrução –, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, cujo link será disponibilizado na página do Programa (<http://www.uff.br/?q=mobilidade-academica-nacional>).

§3º Haverá campo específico no referido formulário eletrônico para que o (a) estudante inclua os seguintes documentos obrigatórios:

I- Requerimento de Candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional - preenchido e assinado pelo estudante e com o aceite e assinatura do Coordenador do Curso de origem na UFF (Anexo II – disponível também em <http://www.uff.br/?q=mobilidade-academica-nacional>);

II- cópia do documento de identificação e do CPF;

III- Declaração de regularidade de matrícula – extraída do Sistema Acadêmico (<https://app.uff.br/iduff/>); e

IV- Histórico escolar da UFF completo atualizado – extraído do Sistema Acadêmico (<https://app.uff.br/iduff/>).

§ 4º O estudante UFF poderá apresentar candidatura somente para 01(uma) instituição Federal de Ensino Superior receptora.

§5º Caso a Instituição de destino exija documentos não identificados no §2º do art. 2º, é de responsabilidade do estudante providenciá-los e anexá-los à documentação mínima exigida para a apresentação da candidatura.

Art. 3º A apresentação de candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES por estudantes de cursos de graduação de outras Instituições Federais de Ensino Superior observará os critérios e procedimentos definidos pela Instituição de origem e sob responsabilidade das mesmas.

Parágrafo único. A Instituição Federal de Ensino Superior de origem do estudante deverá enviar para a o e-mail da Divisão de Projetos Especiais - [dpe.prograd@id.uff.br](mailto:dpe.prograd@id.uff.br) - os seguintes documentos:

I - Ofício da Instituição de origem apresentando candidatura (s) de estudante(s) ao Programa e formulário próprio preenchido, com assinaturas das instâncias responsáveis;

II - Histórico Escolar completo e atualizado, emitido pela Instituição de origem;

III - Declaração de Regularidade de matrícula na Instituição de origem; e

IV - cópia do documento de identificação e do CPF de cada estudante.

Art. 4º A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES não caracteriza transferência de vínculo entre as Instituições Federais de Ensino Superior, estando assegurada a vaga na instituição de origem no período de afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular.

Art. 5º A apresentação e o encaminhamento da candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional /ANDIFES não garantem o aceite na Instituição Federal de Ensino Superior de destino.

Art. 6º A Divisão de Projetos Especiais não se responsabiliza por problemas advindos das diferenças de Calendários entre as Instituições e seguirá, para os seus procedimentos internos, o Calendário definido pela UFF.

Art. 7º Em caso de necessidade de alteração no cronograma para 2023, que consta do Anexo I, será feita publicação de nota específica na página do Programa.

Art. 8º Esta Instrução revoga a Instrução de Serviço PROGRAD nº 29, de 01 de abril de 2022.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 20 de setembro de 2022.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

**Anexo I****Cronograma Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES UFF 2023**

- Período de submissão de candidaturas para o 1º semestre e 2º semestre letivo de 2023:
  - 1º semestre de 2023 : 26 de setembro a 28 de outubro de 2022.
  - 2º semestre de 2023: 24 de abril a 26 de maio de 2023.
- Data de **matrícula** de estudantes de outras IFES para o 1º e 2º semestre letivo de 2023: será divulgada posteriormente.

Anexo II - Estrutura básica do Requerimento de candidatura contendo Plano de Estudos e aceite da Coordenação da UFF a ser encaminhado à IFES Receptora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Pró-Reitoria de Graduação

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL/ANDIFES

O (a) ESTUDANTE abaixo identificado (a) vem requerer participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES na Instituição Federal de Ensino (IFES) Receptora, conforme a documentação em anexo e o que se segue:

**IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ORIGEM**

<b>Nome Completo:</b> [digite aqui o nome completo do aluno sem abreviações]		<b>Matrícula:</b> [digite aqui o nº da matrícula do aluno]
<b>Documento de identificação:</b> [digite aqui o número, órgão expedidor e Unidade da Federação]		<b>CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):</b>
<b>E-mail:</b> [digite aqui o e-mail do aluno]	<b>Telefones:</b> [digite aqui o número do telefone para contato com DDD]	<b>Município do Curso:</b> [digite aqui o nome do município de oferta do curso]
<b>Curso de Graduação:</b> [digite aqui o nome do curso de graduação]	<b>Código e-MEC:</b> [digite aqui o código e-MEC do curso]	<b>Titulação do Curso:</b> [digite aqui o nome da titulação do curso – Bacharelado, Licenciatura, Tecnologia]

\* O código e-MEC dos cursos UFF pode ser consultado em <https://www.uff.br/?q=cursos/graduacao> .

**IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR RECEPTORA**

<b>Nomenclatura da Instituição Federal de Ensino Superior</b> [digite aqui a nomenclatura da Instituição sem abreviações]	<b>Sigla:</b> [digite aqui a sigla da Instituição]
<b>Unidade da Federação da Instituição</b> [digite aqui o nome e a sigla do Estado que sedia a Instituição]	<b>Período de permanência pretendido na Instituição receptora</b> [digite aqui número de períodos – 1 ou 2 - e a identificação dos períodos letivos – x de 202x a x de 202x]

**PLANEJAMENTO DE ESTUDOS NA INSTITUIÇÃO RECEPTORA E EQUIVALÊNCIA NA UFF**

Código da disciplina na IFES receptora	Nome da disciplina na IFES receptora	Código da disciplina equivalente na UFF	Nome da disciplina equivalente na UFF

\*Os espaços de equivalências são reservados à Coordenação de Curso

**JUSTIFICATIVA PARA A MOBILIDADE ACADÊMICA**

--

DATA E ASSINATURA DO (A) ESTUDANTE

APROVAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO (DATA, NOME COMPLETO E ASSINATURA)